



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO/CONTRATO

Parecer de Regularidade do Contrato Nº 20259001

Inexigibilidade:001.2025-CMA

Requisitante: Câmara Municipal de Abaetetuba

Eu **FELIPE JOSÉ BATISTA QUARESMA**, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Abaetetuba/PA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o contrato do Processo n.º **001.2025-CMA** referente à licitação **INEXIGIBILIDADE**, tendo por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, VISANDO OFERECER À CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA APOIO TÉCNICO-JURÍDICO PARA O CUMPRIMENTO DAS SUAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE, ASSEGURANDO A LEGALIDADE, SEGURANÇA JURÍDICA E TRANSPARÊNCIA EM SUAS ATIVIDADES, ALÉM DE PATROCÍNIO DE DEFESAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ-TCM/PA**, cujo o contratado foi a empresa **ADRIANO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, contrato n.º **20259001** no valor total de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhada como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidade enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Abaetetuba-Pará, 17 de janeiro de 2025.

FELIPE JOSÉ BATISTA QUARESMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 005/2025